



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

**PORTARIA Nº 52, DE 23 DE ABRIL DE 2026/IPASMI-PMI**

Concede o benefício previdenciário de aposentadoria compulsória à servidora pública municipal LECY FARIA DA SILVA, e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Itumbiara- IPASMI, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDE**, *ex officio*, o benefício previdenciário de aposentadoria compulsória à servidora pública municipal **LECY FARIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], matrícula nº 23888, no cargo de auxiliar de serviços gerais I-A, restando os proventos fixados conforme segue:

| <b>Referência: março/2026</b><br>Art. 40, § 1º, II da CF e LC nº 152/15, c/c art. 10, § 1º, III da EC 103/19 - Comum<br>Integral - Sem Paridade<br>TC/20 x 60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de<br>contribuição | Valores        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Remuneração do cargo efetivo + incorporações                                                                                                                                                                                        | R\$ [REDACTED] |
| Média simples de 100% das Remunerações                                                                                                                                                                                              | R\$ [REDACTED] |
| TC/20*60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de<br>contribuição                                                                                                                                                      | R\$ [REDACTED] |
| <b>Valor dos Proventos</b>                                                                                                                                                                                                          | R\$ [REDACTED] |
| Complemento constitucional – piso nacional                                                                                                                                                                                          | R\$ [REDACTED] |
| <b>Provento de Aposentadoria</b>                                                                                                                                                                                                    | R\$ [REDACTED] |

**Art. 2º.** A aposentadoria enquadra-se no art. 40, §1º, II da CF, c/c art. 2º, I, da Lei Complementar nº 152/2015, c/c art. 2º, I da Lei Complementar Municipal n.º 234/2026, que alterou a Lei Complementar Municipal nº 046/2005.

**Parágrafo único:** O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

**Art. 3º** - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores de Itumbiara - IPASMI, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 46/2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 234/2026.

**Art. 4º.** O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITUMBIARA IPASMI.

GILSON ALMEIDA TEIXEIRA

Presidente IPASMI



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Almeida Teixeira, Presidente**, em 23/04/2026, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.itumbiara.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.itumbiara.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0136052** e o código CRC **31724DCC**.